
REGIMENTO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Regimento disciplina a organização e as atividades do programa de Pós-Graduação em BIOTECNOLOGIA do NUPEB.

2. DA ORGANIZAÇÃO

2.1. O Programa de Pós-Graduação em BIOTECNOLOGIA disporá da seguinte estrutura:

- a) Coordenação e Vice-Coordenação;
- b) Colegiado de Pós-Graduação;
- c) Comissão de bolsas;
- d) Secretaria.

2.2. Do Colegiado de Pós-Graduação participarão no mínimo 40 (quarenta) % dos professores, com um máximo de 10 professores, um técnico-administrativo ligado ao Núcleo de Pesquisas em Ciências Biológicas (NUPEB) e um representante discente.

2.2.1. Os membros docentes do Colegiado deverão pertencer ao núcleo permanente e serão distribuídos preferencialmente com representante de cada área de concentração;

2.2.2. Cada professor representante de área e o técnico administrativo terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

2.2.3. Os discentes regularmente matriculados indicarão um representante titular e um suplente para compor o Colegiado que terão mandato de um ano, permitida uma



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG - Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

recondução.

2.2.4. O Colegiado indicará entre seus membros um Presidente e um Vice-presidente que terão mandatos de dois anos, permitida uma recondução.

2.2.5 As reuniões do Colegiado deverão ser convocadas e dirigidas pelo presidente.

2.2.6. O Presidente e Vice-Presidente do Colegiado exercerão as funções de Coordenador e Vice-Coordenador do Programa, respectivamente.

2.3. A indicação do Coordenador do Programa pelo Colegiado será objeto de homologação pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UFOP.

2.3.1 O mandato do Coordenador do Programa será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

2.3.2. O coordenador poderá ser destituído pelo Colegiado, desde que a moção neste sentido obtenha pelo menos dois terços dos votos de seus membros.

2.4. A indicação do Vice-Coordenador do Programa pelo Colegiado será objeto de homologação pelo Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa da UFOP.

2.4.1. O mandato do vice Coordenador do Programa será de dois anos, sendo permitida uma recondução.

2.4.2. O vice coordenador poderá ser destituído pelo Colegiado, desde que a moção neste sentido obtenha pelo menos dois terços dos votos de seus membros.

2.5. A Comissão de Bolsas será constituída por três membros, no mínimo, e será composta pelo Coordenador do Programa, por um representante discente, e por um ou mais representantes do corpo docente permanente, caso seja constituída em número superior a três membros. Os representantes docentes e discentes deverão ser escolhidos por seus respectivos pares.



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

2.5.1. No caso do representante discente, este deverá estar há pelo menos um ano integrado às atividades do Programa como aluno regular e seu mandato será de um ano sendo permitida uma recondução.

2.5.2. O mandato do representante docente será de dois anos sendo permitida uma recondução.

2.6. Todas as eleições referidas neste capítulo serão uninominais, por escrutínio secreto. Em caso de empate, será eleito o candidato mais antigo na UFOP e em caso de persistir o empate, o mais velho.

3. DAS COMPETÊNCIAS

3.1. Compete ao Coordenador (presidente) e vice-coordenador (vice-presidente) do colegiado do Programa de Pós-Graduação:

- a) convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- b) coordenar os curso(s) vinculados ao Programa de Pós-Graduação, sugerindo ao(s) Chefe(s) de Departamento(s) e Diretor(s) de Unidade(s) as medidas que se fizerem necessárias ao seu bom andamento;
- c) executar as deliberações do Colegiado;
- d) remeter à PROPPi, sempre que solicitado, relatório das atividades do curso, de acordo com as instruções daquele órgão;
- e) enviar à PROPPi, de acordo com as instruções deste órgão, o calendário das principais atividades escolares de cada ano, com a devida antecedência;
- f) submeter ao Colegiado o planejamento e o relatório anual de atividades do Programa de Pós-Graduação a ser submetido à CAPES;
- g) coordenar os recursos humanos, materiais e financeiros para que o Programa desenvolva as suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- h) assinar, como interveniente, contratos e convênios com outras instituições e divulgar as atividades do Programa;
- i) representar o Programa quando e onde se fizer necessário;



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

- j) exercer todas as demais atribuições que se fizerem necessárias à consolidação e ao desenvolvimento do Programa de Pós-Graduação.

3.2. Compete ao Colegiado do Programa Pós-Graduação:

- a) eleger, entre seus membros docentes, o Presidente do Colegiado;
- b) criar a Comissão de Bolsas, para definir os critérios de concessão e manutenção das bolsas do Programa, que deverão ser aprovados no Colegiado;
- c) criar, quando necessário e obedecendo ao Regimento interno do Programa, coordenadorias ou outras comissões para auxiliar a execução das atividades pertinentes ao Programa;
- d) sugerir a criação, transformação ou extinção de disciplinas de pós-graduação do Programa, bem como aprovar planos de trabalho, inclusive créditos, forma de oferecimento (ex. condensada ou semestral), e critérios de avaliação;
- e) estabelecer normas de credenciamento e de credenciamento periódico de docentes no Programa com base nos documentos de área visando à manutenção da qualidade e bom desempenho do curso frente às avaliações da CAPES;
- f) aprovar até que sejam decorridos 50% ou 25% do tempo médio de conclusão dos cursos de mestrado e doutorado, respectivamente, diretamente ou por meio de Comissão designada para esta finalidade, projeto de pesquisa ou plano de trabalho que não tenha sido aprovado em processo seletivo e que vise à elaboração de tese, dissertação ou trabalho equivalente;
- g) desligar do Programa de Pós-Graduação, com base em avaliação periódica de desempenho ou reprovação no exame de qualificação, o aluno que não esteja cumprindo as atividades previstas nos projetos de Mestrado ou Doutorado, conforme critérios estabelecidos pelo Programa;
- h) designar Comissão para avaliar os exames de qualificação de Doutorado, de caráter obrigatório, que será composta por no mínimo três doutores;
- i) designar Comissão Examinadora para a dissertação ou trabalho equivalente de Mestrado, que será constituída por no mínimo três membros com o título de Doutor (ou título equivalente), sendo que, pelo menos um deles deverá ser externo aos quadros da UFOP;
- j) designar Comissão Examinadora da tese de Doutorado que será composta por no mínimo cinco doutores (ou com título equivalente), sendo que dois deles terão que ser necessariamente externos aos quadros da UFOP;



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

- k) acompanhar as atividades do(s) curso(s) no(s) Departamento(s) ou em outro(s) setor(es);
- l) credenciar docentes externos à UFOP, quando for o caso, em conformidade com orientações normativas da CAPES, para atuar como orientadores e pesquisadores do Programa, e/ou ministrar disciplinas no curso;
- m) estabelecer as normas dos cursos ou propor modificações às mesmas, encaminhando-as, em seguida, ao CONPEP para sua aprovação;
- n) colaborar com a PROPPI na elaboração do catálogo geral dos cursos de Pós-Graduação;
- o) auxiliar o coordenador na elaboração do relatório anual do Programa junto a CAPES;
- p) aprovar os editais para seleção de candidatos do Programa de Pós-graduação e estabelecer anualmente o número de alunos para cada orientador de acordo com os critérios vigentes da CAPES;

3.3. Compete a comissão de bolsas da Pós-Graduação:

- a) formular as regras para seleção e distribuição de bolsas.
- b) acompanhar os bolsistas quanto ao cumprimento de suas atividades que justifique a manutenção da bolsa.
- c) referendar ou refutar o andamento dos processos de evolução dos projetos de pesquisa mediante avaliação das fichas de acompanhamento semestrais devidamente preenchidas pelos alunos e seus respectivos orientadores, dando aos mesmos indicativos de condução dos processos de finalização dos trabalhos.

3.4. Compete a Secretaria do Programa de Pós-Graduação:

- a) executar as atividades administrativo-financeiras, de acordo com as orientações estabelecidas pelo Coordenador;
- b) inspecionar e executar os serviços de datilografia, recebimento, expedição e demais documentos do Programa;
- c) providenciar a aquisição do material de consumo, equipamentos e instalações necessárias ao bom desempenho do Programa;
- d) fornecer ao Coordenador elementos para elaboração de orçamentos, bem como propor as alterações julgadas necessárias ao bom desenvolvimento das atividades



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

do Programa;

- e) preparar prestações de contas, demonstrativos, inventários ou documentos e informações solicitadas pelo Coordenador;
- f) manter atualizado os registros referentes ao Programa;
- g) orientar e controlar os serviços de documentação técnico-científica e de almoxarifado, visando ao atendimento das diversas áreas;
- h) orientar, inspecionar e executar os serviços de natureza comum da base física do Programa;
- i) encaminhar aos órgãos competentes da instituição solicitações dos associados referentes a: sistemas de medidas contra incêndios, suprimento de energia e instalações hidráulicas das diversas unidades;
- j) orientar e inspecionar os serviços de manutenção geral;
- k) controlar a movimentação dos bens patrimoniais e relacionar os respectivos responsáveis;
- l) executar outras tarefas estabelecidas pelo Coordenador;
- m) manter cadastro atualizado dos laboratórios, membros associados e alunos do Programa.

4. DOS PROFESSORES PERMANENTES, COLABORADORES E VISITANTES

4.1. Serão considerados professores permanentes, colaborador e visitantes do Programa de Pós-Graduação aqueles membros do Curso que atenderem aos critérios vigentes estabelecidos pelos órgãos reguladores e que forem aprovados pelo Colegiado.

4.1.1. Os docentes do corpo permanente, colaborador e visitantes deverão se envolver em atividades de pesquisa ligadas às respectivas áreas de concentração cadastradas, exercer atividades de ensino de forma periódica e com o foco na qualidade da formação dos alunos, desenvolver atividades de extensão e inserção social em nível regional ou nacionalmente, participar ativamente das atividades de internacionalização, tudo isso atendendo aos critérios de produtividade



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

estabelecidos por norma específica elaborada pelo Colegiado e dentro das exigências estabelecidas pela Capes na respectiva área de avaliação (área 48).

4.2. Compete aos DOCENTES Orientadores:

- a) oferecer no mínimo uma disciplina de 15 horas por ano em sua área de atuação dentro da Biotecnologia;
- b) orientar o estudante na organização de seu plano de estudo e assisti-lo em sua formação;
- c) envidar os esforços necessários para prover as condições materiais e técnicas para que o estudante desenvolva seu trabalho de pesquisa a contento;
- d) dar assistência ao estudante na elaboração e na execução de seu projeto de tese, dissertação ou trabalho equivalente, em conformidade com as linhas de pesquisa do Programa;
- e) escolher, de comum acordo com o estudante, um coorientador para tese, dissertação ou trabalho equivalente, dentro ou fora da Universidade, se assim julgar mais conveniente para a formação do estudante;
- f) garantir que a tese ou dissertação do aluno tenha sido submetida a um programa antiplágio previamente ao seu envio para a defesa;
- g) participar, ainda que a distância e por videoconferência, da comissão examinadora de defesas de teses e dissertações de seus orientandos;
- h) verificar se a versão final da tese, dissertação ou trabalho equivalente entregue na secretaria do Programa contém as modificações sugeridas pela Comissão Examinadora;
- i) auxiliar o estudante na elaboração da produção científica decorrente da sua tese, dissertação ou trabalho equivalente;
- j) informar ao Coordenador do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho e assiduidade do estudante.

5. DO NÚMERO DE VAGAS OFERECIDAS NOS CURSOS

5.1. O número de vagas a serem oferecidas será definido pelo Colegiado do Programa que deverá levar em consideração os seguintes elementos:

- a) a capacidade de orientação do curso, comparada por meio da existência de orientadores com disponibilidade de tempo para orientação;



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

- b) projetos de pesquisa em andamento;
- c) capacidade das instalações;
- d) capacidade financeira;
- e) equilíbrio nas atividades de orientação entre docentes do curso.

6. DA ADMISSÃO AOS CURSOS

6.1. A admissão aos cursos de Mestrado e Doutorado será feita mediante prévia aprovação em processo seletivo específico, cujas normas próprias serão sempre estipuladas em Editais pelo Colegiado do programa de Pós-graduação.

6.2. Os processos seletivos ocorrerão em chamadas anuais e/ou semestrais conforme editais definidos pelo Colegiado do Programa e deverão ser amplamente divulgados.

6.3. A critério do Colegiado e observadas as normas vigentes, poderão ser aceitos pedidos de transferência de estudantes de cursos de pós-graduação similares.

7. DA MATRÍCULA

7.1. Dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico da pós-graduação, o estudante admitido em curso de pós-graduação deverá realizar sua matrícula, ouvido o seu orientador, nas disciplinas de seu interesse, relativas a cada período letivo.

7.1.1. O estudante, de acordo com seu orientador, poderá solicitar ao Colegiado do Programa, por meio de requerimento no portal “Minha UFOP” o ajuste/alteração de matrícula, excluindo disciplinas em que se matriculou e/ou incluindo novas disciplinas, antes de decorrido um quarto (25%) do total das aulas previstas.

7.1.2. O estudante poderá solicitar ao Colegiado do Programa, por meio de requerimento no portal “Minha UFOP”, o trancamento de sua matrícula em uma ou



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

mais disciplinas, mediante concordância de seu orientador, dentro do primeiro quarto (25%) do total das aulas previstas. Caso o estudante esteja matriculado em apenas uma disciplina o trancamento desta implicará em matrícula automática na atividade “Tarefa Especial - Elaboração de Tese ou Dissertação”.

7.1.3. Será concedido trancamento de matrícula apenas uma vez na mesma disciplina.

7.1.4. O Colegiado do Programa poderá conceder o trancamento total de matrícula à vista de motivos relevantes, devidamente comprovados dentro do primeiro quarto (25%) do total das aulas previstas. Neste caso o trancamento será de todo o semestre e só poderá ser concedido uma única vez a cada aluno matriculado no Programa.

7.1.5. Por motivo de força maior, devidamente comprovado, o estudante poderá solicitar o trancamento após o prazo estabelecido, que será analisado e deliberado pelo Colegiado do Programa.

7.1.6. O estudante poderá requerer afastamento para tratamento da própria saúde ou de cônjuge, companheiro/a, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos a juízo do Colegiado, mediante apresentação de documentação comprobatória, que deverá ser arquivada na pasta do aluno.

7.1.7. Os períodos de trancamento de matrícula e licença (afastamento) para tratamento de saúde não computarão no prazo máximo para defesa.

7.1.8. No caso de alunas gestantes ou de adotantes poderá ser concedido afastamento temporário de atividades por quatro meses, durante a licença maternidade, e este tempo não será computado no prazo máximo para defesa da tese, dissertação ou trabalho equivalente estabelecido por cada Programa.

7.2. Será considerado desistente, com a consequente abertura de vaga, o estudante que deixar de renovar sua matrícula por um período letivo. Neste caso, o Colegiado providenciará o desligamento do discente no sistema, conforme procedimento estabelecido em normas complementares.



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

7.2.1. O reingresso de alunos desistentes ou eventualmente desligados do curso por não cumprimento do prazo máximo de conclusão, insuficiência no rendimento acadêmico ou infração às normas institucionais, só ocorrerá por meio de aprovação em processo seletivo.

7.3. Com a anuência do orientador, o estudante poderá matricular-se em disciplina de pós-graduação não integrante do currículo do seu curso, na UFOP ou em outras instituições que possuam Programas recomendados pela CAPES.

7.3.1. A disciplina cursada será considerada optativa e a carga horária e créditos correspondentes constarão do respectivo histórico escolar.

7.4. Será permitida, a juízo do Colegiado do Programa e desde que haja vaga e respeitando-se os pré-requisitos da disciplina, a matrícula de graduados, visando à complementação e atualização de seus conhecimentos, em disciplina de pós-graduação, considerada isolada.

7.4.1. Serão estabelecidos critérios, a juízo do Colegiado do Programa, para o preenchimento das vagas existentes em disciplinas isoladas.

7.4.2. Não é permitido a graduandos, ainda que cursando o último semestre do curso, se matricular em disciplinas isoladas ou assistir disciplinas de Programas de Pós-Graduação da UFOP como ouvintes.

8. DA ORIENTAÇÃO DO ESTUDANTE

8.1. Todo estudante admitido em curso de pós-graduação terá, obrigatoriamente, a partir de sua admissão, a supervisão de um professor orientador que poderá ser substituído por outro, caso isto seja de interesse de uma das partes, a critério do Colegiado.

8.2. O número máximo de estudantes que cada orientador poderá orientar, de forma simultânea, deverá ser determinado por cada Programa com base nos documentos



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

de área, não podendo, contudo, ultrapassar 12 pós-graduandos de curso stricto sensu somados todos os Programas nos quais o docente atua. Coorientações não entram nesse cômputo. Casos excepcionais serão avaliados pelo Colegiado do Programa.

9. DO REGIME DIDÁTICO

9.1. Cada disciplina terá um valor expresso em créditos, que será fixado pelo Colegiado do Programa.

9.1.1. Cada crédito corresponderá a 15 (quinze) horas de aula, conforme resolução CEPE nº 8.039, de 18 de novembro de 2020.

9.1.2. Os créditos relativos a cada disciplina, em sua avaliação geral, só serão conferidos ao estudante que lograr na mesma, no mínimo, o conceito **D**.

9.1.3. A juízo do Colegiado poderão ser atribuídos créditos a tarefas ou estudos especiais, não previstos no Regulamento do curso, até o máximo de 1/6 (um sexto) do número mínimo de créditos exigidos por suas normas para a obtenção de grau conferido pelo mesmo.

9.2. Se necessário, o professor orientador poderá exigir do candidato o aproveitamento em disciplinas, cursos e/ou estágios, sem direito a créditos.

9.3. Os pedidos de aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas em outros programas deverão ser analisados e aprovados pelo Colegiado.

9.3.1. O número máximo de créditos aproveitados não poderá ultrapassar 50% do total de créditos exigido pelo curso.

9.4. Créditos cursados, no próprio programa ou em outros programas de pós-graduação, poderão ser aproveitados, a critério do Colegiado, por alunos desligados



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG - Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

e readmitidos por processo seletivo.

9.5. Nenhum candidato será admitido à defesa de tese, dissertação ou trabalho equivalente, antes de obter os créditos exigidos para o respectivo grau e de atingir, como média final (ponderada pelo número de créditos) mínima o conceito **C** nas disciplinas cursadas, além de atender às exigências preliminares que forem previstas neste Regulamento.

9.6. O rendimento escolar do estudante será expresso em conceitos, numa escala que varia de **A** a **F**, observando o seguinte quadro de equivalência:

Conceito	Rendimento
A	9,0 a 10,0
B	8,0 a 8,9
C	7,0 a 7,9
D	6,0 a 6,9
E	4,0 a 5,9
F	< 4,0 (ou infrequência)

9.7. Será sumariamente desligado do curso o aluno que se enquadrar em quaisquer das seguintes situações:

9.7.1. Obter um conceito **F** em qualquer disciplina.

9.7.2. Obter frequência inferior a 75% em qualquer disciplina.

9.7.3. Obter dois conceitos **E** em uma mesma disciplina.

9.8. O prazo ideal para o aluno concluir o seu curso, incluída a defesa da tese ou equivalente, será de vinte e quatro meses para o Mestrado e de quarenta e oito meses para o Doutorado.



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

9.8.1. As solicitações de prorrogação, feitas pelos alunos, serão analisadas e decididas pelo Colegiado do Programa, com base em justificativas apresentadas pelo orientador e levando-se em conta os prazos médios estabelecidos por cada área nos documentos de avaliação disponibilizados na página da CAPES.

9.8.2. Serão desligados do Programa os pós-graduandos que não concluírem o Mestrado em até 36 meses e o Doutorado em até 60 meses.

9.9. Durante a fase de elaboração de tese, dissertação ou trabalho equivalente, até sua defesa, o estudante que não estiver matriculado em disciplinas curriculares deverá inscrever-se a cada semestre na atividade “Tarefa Especial - elaboração de tese, dissertação ou trabalho equivalente”, sem direito a créditos.

10. DO MESTRADO E DO DOUTORADO

10.1. O Mestrado visa, além da formação de pessoal para o magistério superior, ao aprofundamento de conhecimento profissional e acadêmico, bem como a possibilitar o desenvolvimento de habilidade de executar pesquisa.

10.1.1. A dissertação ou trabalho equivalente deverá ser constituída por um trabalho de pesquisa, no qual fique demonstrada a capacidade do estudante em utilizar a metodologia científica e analisar textos da sua área de conhecimento, representando uma contribuição pessoal para a mesma.

10.1.2. O aluno de mestrado poderá solicitar mudança de nível para o curso de doutorado caso cumpra os seguintes requisitos:

- a) tenha sido aprovado com conceito A em todas as disciplinas cursadas;
- b) esteja matriculado no mestrado há menos de 18 meses;
- c) tenha publicado (ou tido o aceite) de pelo menos um trabalho como primeiro autor em periódico posicionado nos 4 estratos superiores do sistema de classificação de periódicos da CAPES;
- d) apresente projeto de doutorado completo, que será julgado por comissão designada pelo colegiado do curso, quanto ao mérito e exequibilidade;



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

e) encaminhe requerimento ao Colegiado, com o de acordo do orientador, solicitando a mudança de nível do curso de mestrado para o doutorado.

10.1.2.1. Os candidatos elegíveis, conforme item anterior, deverão ser aprovados em exame de mudança de nível, a ser feito em até 24 meses da sua matrícula, contendo obrigatoriamente a presença de um avaliador externo aos quadros da UFOP.

10.1.2.2. O prazo para titulação no Doutorado do aluno que fizer a opção de mudança de nível será de 48 meses contados a partir da matrícula inicial no curso de mestrado.

10.2. O Doutorado se propõe à formação do pesquisador, que se fará por meio de cursos teóricos e/ou práticos avançados e da realização de um trabalho de tese.

10.2.1. A tese deverá constituir-se uma atividade de pesquisa sistematizada que, além de demonstrar a capacidade do estudante em utilizar a metodologia científica, resulte numa contribuição original e relevante para o desenvolvimento do conhecimento humano na sua área de atuação.

10.3. O projeto de tese, dissertação ou trabalho equivalente não avaliado durante o processo seletivo deverá ser aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação conforme estabelecido no item 3.2(f).

10.3.1. O projeto deverá conter o título, ainda que provisório, a justificativa do trabalho, fundamentação teórico-metodológica, a bibliografia crítica, o material e os métodos previstos, a relação da bibliografia consultada, a estimativa de despesas e as assinaturas do autor e do professor orientador.

10.4. Quando o trabalho se referir a projeto passível de proteção intelectual o orientador poderá exigir do orientando e dos integrantes da Comissão Examinadora a assinatura de termo de sigilo e confidencialidade em conformidade com as normas do Núcleo de Inovação Tecnológico e Empreendedorismo (NITE) da UFOP, para o resguardo da perspectiva de titularidade da propriedade intelectual para a UFOP e autorias até o efetivo depósito dos ativos intelectuais.



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

10.5. O estudante de doutorado deverá obrigatoriamente se submeter a “**Exame de Qualificação**”, no prazo máximo de 24 meses após a matrícula inicial. O Exame de Qualificação versará sobre conhecimentos teóricos e metodológicos contidos no seu projeto de tese.

10.5.1. Para ser admitido a exame de qualificação, o estudante de doutorado deverá ter integralizado todos os créditos exigidos pelo programa.

10.5.2. Para ser aprovado no Exame de Qualificação o estudante deverá apresentar à Comissão de Avaliação um seminário e o relatório de atividades do seu projeto de tese.

10.5.3. O estudante será examinado por uma Comissão composta por no mínimo três doutores, indicados pelo Colegiado, sendo permitido o acompanhamento da seção pelo orientador, sem direito a manifestação/intervenção.

10.5.4. No caso de insucesso no Exame de Qualificação, poderá o estudante submeter-se a novo exame no prazo máximo de seis meses, prorrogável a critério do Colegiado. No caso de novo insucesso no Exame de Qualificação o estudante será automaticamente desligado do curso.

10.6. O formato da tese, dissertação ou trabalho equivalente deverá ser definido pelo Colegiado do Programa.

10.6.1. A tese, dissertação ou trabalho equivalente deve ser redigida e defendida no idioma Português, exceto nos casos de acordos de co-tutela internacional aprovados pelo CONPEP ou quando houver autorização prévia do Colegiado do Programa.

10.7. O candidato à defesa, por meio de seu orientador, deverá apresentar ao Colegiado do Programa cópia da tese, dissertação ou trabalho equivalente, acompanhados de requerimento ao Presidente do Colegiado, em que solicita as providências necessárias para a defesa do trabalho.



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

10.8. A sessão de defesa de tese, dissertação ou trabalho equivalente será pública e se dará por meio presencial, com a possibilidade de participação de avaliadores na modalidade a distância, desde que devidamente autorizado pelo Colegiado.

10.8.1. A pedido do orientador e a critério do Colegiado do Programa, e em casos em que os resultados da tese, dissertação ou trabalho equivalente envolverem sigilo para fins de proteção intelectual, a sessão de defesa poderá ser fechada.

10.9. Após a defesa de tese, dissertação ou trabalho equivalente, sendo o candidato aprovado e havendo correções a fazer, essas deverão ser feitas no prazo de 3 (três) meses, para a entrega definitiva dos volumes à Coordenação do Programa.

10.9.1 - Solicitações de prorrogação deste prazo serão avaliadas e deliberadas pelo Colegiado.

10.9.2. O estudante aprovado na defesa de seu trabalho poderá utilizar a infraestrutura da UFOP, por até 90 (noventa) dias contados da data de defesa;

10.9.3. A solicitação do diploma só poderá ser feita após a entrega definitiva dos volumes da tese, dissertação ou trabalho equivalente com as correções exigidas pela Comissão Examinadora bem como cumprimento de outras exigências estabelecidas pelo Programa.

11. DO GRAU ACADÊMICO (MESTRADO E DOUTORADO)

11.1. Para obter o grau de mestre e ser considerado titulado no sistema acadêmico da PósGraduação, o estudante deverá satisfazer as seguintes exigências mínimas:

- a) completar, em disciplinas de Pós-graduação, o número mínimo de 24 (vinte e quatro) créditos;
- b) apresentar dissertação ou trabalho equivalente;
- c) ser aprovado na defesa da dissertação ou trabalho equivalente, por Comissão de no mínimo três doutores e entregar a versão definitiva do trabalho dentro do prazo estabelecido neste Regimento.



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 - Ouro Preto - MG - Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

11.1.1. O estudante deverá apresentar um seminário aberto ao público referente ao seu projeto de dissertação.

11.2. Para obter o grau de doutor, e ser considerado titulado no sistema acadêmico da PósGraduação, o estudante deverá satisfazer, pelo menos, às seguintes exigências:

- a) completar, em disciplinas de Pós-graduação, o número mínimo de 36 (trinta e seis) créditos;
- b) ser aprovado em exame de qualificação que evidencie a amplitude e a profundidade de conhecimentos do candidato, bem como a sua capacidade crítica, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses após a matrícula inicial;
- c) apresentar tese ou trabalho(s) equivalente(s);
- d) ser aprovado em defesa de tese perante uma Comissão de no mínimo cinco doutores e entregar a versão definitiva do trabalho dentro do prazo estabelecido neste Regimento;
- e) ter publicado, ou aceito para publicação, como primeiro autor, em periódico com índice de impacto a ser avaliado pelo colegiado, pelo menos um artigo;

11.2.1. 2º A Tese poderá ter formato alternativo sendo composta por um mínimo de dois artigos publicados ou aceitos para publicação em periódicos com índice de impacto a ser avaliado pelo colegiado, sendo o candidato o primeiro autor em ambos. O conjunto de artigos deverá ser precedido de uma introdução abrangente seguida de uma discussão e conclusão globais, todas redigidas em português.

11.2.2. Créditos obtidos em cursos de Mestrado poderão ser aceitos e aproveitados em curso de Doutorado, desde que atendam ao interesse e ao nível do programa deste curso, mediante proposição do professor orientador e aprovação do Colegiado do Programa.

11.3. No caso de reprovação na defesa da tese, dissertação ou trabalho equivalente, poderá o Colegiado do Programa, mediante proposta justificada da Comissão Examinadora, dar oportunidade ao candidato para, dentro do prazo máximo de seis meses, reapresentar o trabalho.



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>

11.4. As qualificações e defesas do Programa poderão ocorrer por videoconferência seguindo as condições e normas estabelecidas pela Resolução CEPE N° 7.508, de 23 de agosto de 2018 ou suas atualizações.

11.5. A solicitação de diplomas só poderá ser feita após a entrega definitiva dos volumes da tese ou dissertação com as correções exigidas pela Comissão Examinadora bem como cumprimento de outras exigências estabelecidas pelo Programa e/ou pela UFOP.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos não previstos neste Regimento serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.

12.2. Este regimento entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo CONPEP.

12.3. As Presentes Normas só se aplicam aos alunos ingressantes a partir de 2022.

Ouro Preto, em 06 de maio de 2022.



PROGRAMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM BIOTECNOLOGIA

NUPEB - Bloco I / Universidade Federal de Ouro Preto
Campus Universitário Morro do Cruzeiro / CEP 35.400-000 – Ouro Preto – MG – Brasil
Tel: 55 (31) 3559 1680 E-mail: biotec.nupeb@ufop.edu.br
URL: <https://biotec.nupeb.ufop.br>